



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 231/98

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.998.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 1.998, destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

03 00 - Poder Executivo	
03 07 - Secretária de Saúde e Promoção Social	
13.75.428.2034 - Fundo Municipal de Saúde.	
41.20 - Material Permanente	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo primeiro será financiado com recursos de real economia com a anulação parcial da dotação orçamentaria:

0300 - Poder Executivo	
0310 - Reserva de contingência	
9999999.900 - Reserva de contingência	R\$ 60.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro de 1.998.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi
publicado na presente data,
Cocalzinho de Goiás, G.O.
19/11/98
[Handwritten Signature]
OSMAR JOSE GOMES
Sec. de Administração e Finanças

[Handwritten Signature]
EDU PAIVA
Prefeito Municipal